Aspectos formais da autogestão

- áreas do direito civil,
- trabalhista,
- administrativo,
- urbanístico,
- ambiental,
- notarial,
- tributário e
- até na área do direito penal

Diversidade das areas

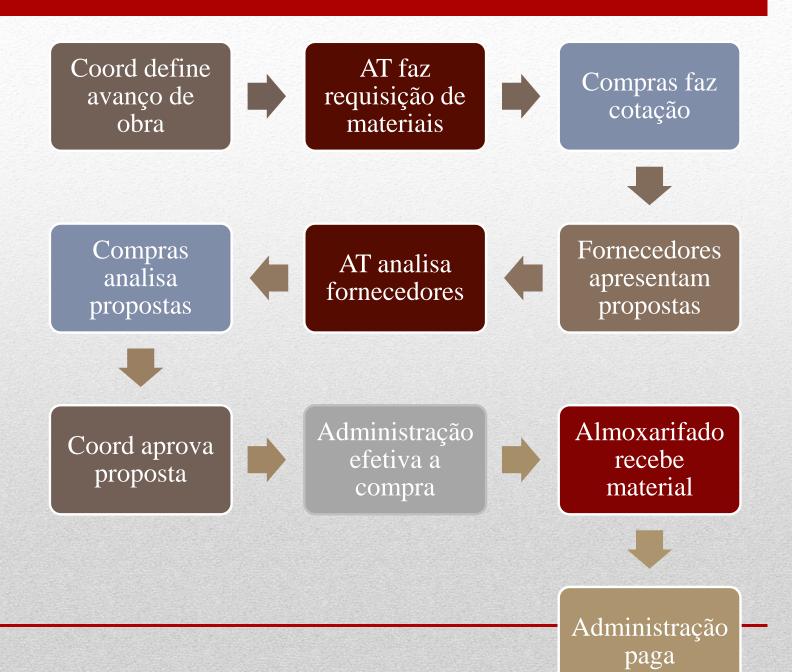
- informações prestadas aos órgãos públicos, ou seja, não omitir ou apresentar dados errados, que possam causar prejuízos a terceiros;
- correta gestão dos recursos, pela execução e integridade do empreendimento e de cada uma das partes, mesmo as realizadas sob a responsabilidade de terceiros;
- Manter em ordem a documentação contábil e realizar as prestações de contas tanto para a concedente dos recursos, como para as famílias associadas;
- Apresentar e manter atualizada a relação da demanda para o empreendimento
- Realizar a contratação e a interlocução com a assessoria técnica, com as empresas fornecedoras de material de construção, mão de obra e outros componentes;
- Informar as autoridades públicas responsáveis pelo controle e fiscalização dos gastos públicos, tais como a CGU (Controladoria Geral da União), os Tribunais de Contas (da União ou do Estado), bem como para os órgãos de investigação das polícias Federal ou Estadual;

Obrigações jurídicas da entidade e de seus dirigentes

- Aprovar o respectivo Regulamento de Obras, aprovado em assembleia e registrado em cartório
- Respeitar os limites e parâmetros estabelecidos no regramento do programa, destinados à regulação da forma de contratação dos serviços necessários à execução das obras, previstos em projeto e no cronograma físico-financeiro,;
- Adotar mecanismos transparentes de cotação de preços, adotando critérios objetivos e éticos de seleção de fornecedores,;
- Cumprir as obrigações relativas aos encargos devidos ao imposto de renda, ISS, INSS e FGTS, de acordo com as definições da legislação vigente;
- Promover a matrícula da obra junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social -INSS e o recolhimento das contribuições quando devidas, obtendo, ao final das obras, a Certidão Negativa de Débitos – CND.

- A identificação completa das partes contratantes ;
- O objeto do contrato,;
- O preço;
- O prazo do pagamento
- A forma de pagamento,
- Além da **obrigação principal**, num mesmo contrato, ainda poderão ser previstas obrigações chamadas de acessórias.
- punições que serão aplicadas diante da falha no cumprimento do que for combinado
- A forma de rescisão do contrato.

Contratos



• É o acordo para execução de obra certa e determinada, sob a direção e a responsabilidade do construtor, mediante as condições ajustadas com o proprietário

Empreitada de serviços ou de mão de obra para execução de obra

- Efetuar o pagamento na forma e modo aprazados;
- Fornecer ao contratado o que for necessário para executar os trabalhos, sempre que possível com registro escrito do que for solicitado;
- Cumprir os acordos e/ou compromissos assumidos junto aos órgãos judiciais, governamentais, instituições bancárias, fornecedores e outros.
- Fiscalizar a correta execução dos serviços, atestando a qualidade ou solicitando formalmente a correção do que for preciso, no momento adequando.

Obrigações da associação

- Executar a obra na forma e modo ajustados, dentro das normas e especificações técnicas aplicáveis, dando plena e total garantia dos mesmos;
- Fornecer toda a mão-de-obra necessária para a boa execução do serviço, devendo registrar todos os trabalhadores em sua empresa, obrigando-se pelos salários dos empregados que o mesmo utilizar na obra, respeitando as normas trabalhistas, de segurança do trabalho e previdenciárias, responsabilizando-se por todas as despesas e prejuízos decorrentes deste serviço;
- Reparar ou refazer qualquer serviço que for executado em desconformidade com o projeto, instruções e normas respondendo por todas as despesas decorrentes deste serviço;
- Apresentar os documentos que demonstrem sua regularidade em relação aos aspectos trabalhistas e tributários, entre os quais: cópia da ficha de registro de todos os empregados alocados na obra, folha de pagamento, guia de recolhimento previdenciário, folha de ocorrências da obra, nota fiscal mensal, etc.

Obrigações do contratado

- trabalho autônomo,
- trabalho com vínculo empregatício,
 - Direto
 - Indireto
- estágio remunerado

Contrato de trabalho e suas diversas modalidades;

- Subordinação:
- Salário;
- Habitualidade:
- Pessoalidade:
- Tempo determinado ou indeterminado

Trabalho com vínculo empregatício

- o que interessa é o resultado do trabalho e não a forma como é realizado.
- Em geral, o prestador de serviço (também chamado de profissional autônomo ou liberal) não tem horário fixo de trabalho, realiza sua função conforme o seu conhecimento (e não conforme manda seu chefe) e não recebe um salário mensal, mas sim um pagamento pelo serviço entregue.

Contrato de prestação autônoma de serviços

Empregado "celetista" | Prestador de Serviços

- aqueles da área administrativa, tais técnicos especializados, tais como como administrativos, coordenadores, etc.;
- aqueles do serviço braçal (limpeza, aqueles com tarefas específicas em serviços gerais, segurança, mão de determinadas etapas da obra, tais obra permanente, tais como pedreiros, como: pedreiros para o acabamento, eletricistas, almoxarifado, caseiro, pintores, encanadores, etc. apontador, etc.);

- recepcionistas, auxiliares engenheiros, arquitetos, contadores, advogados, técnicos sociais, etc.

- Verificar a regularidade jurídica da contratada;
- Realizar a retenção dos valores necessários ao recolhimento do FGTS (8% do salário mensal), do desconto da contribuição patronal ao INSS (20% da remuneração dos empregados). A prática também recomenda que se retenha um valor entre 5% a 10% das medições à titulo de caução;
- Fiscalizar e assegurar tanto no momento da contratação como no desenvolvimento da obra – o completo cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da empresa;

Terceirização nas relações de trabalho

- os profissionais de diferentes áreas, com formação e habilitação para o atendimento das obrigações relacionadas aos processos autogestionários;
- desenvolver os projetos de urbanismo e edificações;
- propor e discutir o planejamento de obras,,
- Coordenar a relação entre serviços especializados e contratados e mãode-obra dos mutirantes, quando for o caso;
- Elaborar o plano de segurança e higiene do trabalho;
- Elaborar o plano de controle tecnológico;
- Orientar a entidade nas compras de materiais e contratação de serviços;
- Acompanhar o desenvolvimento das obras,;
- Acompanhar a medição dos serviços,..
- Assumir a responsabilidade técnica pelos projetos e obras.

Contrato com assessorias técnicas